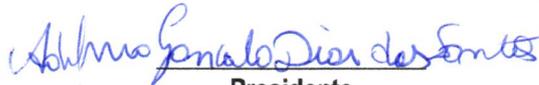


JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 08/2023

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Cristinápolis/SE, 26 de janeiro de 2023


Presidente

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01/2023 vem justificar a contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, alterado pelo artigo 1º, inciso II alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que de acordo com a pesquisa de mercado constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecidos no art. 23 e seus dispositivos, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023** para a contratação de empresa Panificação Soares Ltda para aquisição de produtos de gêneros alimentícios foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Cristinápolis/SE, 26 de janeiro de 2022


Francisco José Silva de Mesquita
Presidente da Comissão Permanente de Licitação